



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 480 - 26 DE JUNHO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha
Fabricio Aragao da Silva
Fernando Amaro Garcia
Rizê da Silva Silvério

RESOLUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim – RJ

Resolução 05/2020

Dispõe sobre: Art. 1º. Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças do CMAS referente a prestação de Contas do fundo Municipal de Assistência Social período de janeiro a março de 2020;
Art. 2º. Aprovar o Plano de Contingência para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 771 de 14 junho de 2013 e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 25 de junho de 2020-ata 05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças do CMAS referente a prestação de Contas do fundo Municipal de Assistência Social período de janeiro a março de 2020;

Art. 2º. Aprovar o Plano de Contingência para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

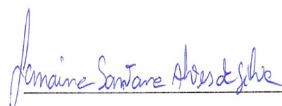
Art. 3º. Aprovar o Projeto de Estruturação da Rede de Proteção Social de Média Complexidade e da Política para Mulheres de Guapimirim;

Art. 4º. Aprovação do Plano de Ação-Execução de Ações Socioassistenciais-COVID19;

Art. 5º. Esta resolução foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 25 de junho de 2020, conforme ata 05/2020.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de junho de 2020.



Janaína Santana Alves da Silva.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim – RJ

Resolução 05/2020

Dispõe sobre: Art. 1º. Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças do CMAS referente a prestação de Contas do fundo Municipal de Assistência Social período de janeiro a março de 2020;
Art. 2º. Aprovar o Plano de Contingência para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 771 de 14 junho de 2013 e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 25 de junho de 2020-ata 05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças do CMAS referente a prestação de Contas do fundo Municipal de Assistência Social período de janeiro a março de 2020;

Art. 2º. Aprovar o Plano de Contingência para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

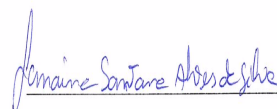
Art. 3º. Aprovar o Projeto de Estruturação da Rede de Proteção Social de Média Complexidade e da Política para Mulheres de Guapimirim;

Art. 4º. Aprovação do Plano de Ação-Execução de Ações Socioassistenciais-COVID19;

Art. 5º. Esta resolução foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 25 de junho de 2020, conforme ata 05/2020.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de junho de 2020.



Janaína Santana Alves da Silva.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER



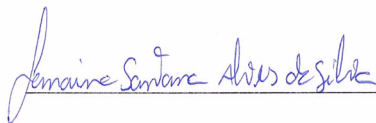
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim – RJ

PARECER DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 771 de 14 junho de 2013.

Resolve: **Aprovar A prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, período de janeiro a março de 2020.** Conforme documentações encaminhadas a este conselho pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Guapimirim, 25 de junho de 2020.



Janaina Santana Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

À
PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM-RJ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 39.547.500/0001-83, com sede a Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro Cantagalo – Guapimirim – RJ, vem NOTIFICAR a Empresa PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO LTDA, consoante ao que segue:

A Empresa PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO LTDA celebrou com o Município de Guapimirim o Contrato nº 21/2020, referente ao Processo Administrativo 2684/2020, cujo objeto é a aquisição de material permanente, para as demandas da secretaria municipal de saúde, exclusivamente para situações emergenciais em decorrência do novo Coronavírus (COVID19), com entrega em até 10 (dez) dias, conforme cláusula quarta do referido contrato.

A referida empresa está sendo notificada, uma vez que não cumpriu *in totum* o que reza a respectiva cláusula contratual. Conforme atesto de notas fiscais de número 000.000.133 série 131, emitida em 12/06/2020 e de número 000.000.138 série 1, emitida em 16/06/2020, a referida empresa não entregou os itens abaixo relacionados

- Da nota Fiscal 000.000.131:
Itens: 2, 3, 4 e 5.
- Da nota Fiscal 000.000.138:
Itens: 2, 3, 4, 36 coleções do item 5, 6, 8, 9, 11 e 12.

Considerando o Estado de Calamidade Pública;
Considerando o lapso temporal do contrato até a data da entrega parcial dos equipamentos/materiais;
Considerando a inexecução do referido contrato,

Diante de todo o exposto, em cumprimento aos dispositivos legais, da Lei nº 8.666/93 em seus artigos 77 e 78, o Município de Guapimirim NOTIFICA à Vossa(s) Senhoria(s) pela inexecução contratual parcial, que após o direito a ampla defesa da referida empresa, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação via A.R., poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme preceitua a cláusula décima terceira do contrato firmado entre as partes

Guapimirim, 19 de junho de 2020.



ROBERTO PETTO GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1367760-12

EDITAL



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Memorando N° 174/2020/SMF.

EDITAL N.º 0110/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

| Conta | Data | Conta Corrente | Valor |
|------------------------------|----------|----------------|----------------|
| BRASIL S/A SNA | 26/06/20 | 27122-5 | R\$ 2.212,99 |
| BRASIL S/A AUX PFC INCISO II | 09/06/20 | 70422-9 | R\$ 219.124,91 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

26 de Junho de 2020.

Maria Eugênia Barreiros dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Mat: 132756-12





PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br